



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600036-27.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600036-27.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.301

(27/02/2023)

*Dispõe sobre alteração na estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

CONSIDERANDO o que consta do Procedimento SEI nº 0001015-94.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as seguintes alterações na estrutura orgânica do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

I - remanejar 1 (uma) função comissionada nível FC-6, de Assistente VI, da Assistência de Apoio Administrativo da Presidência para a Assessoria Consultiva;

II - remanejar 1 (uma) função comissionada nível FC-2, de Assistente II, da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais para a Assessoria de Segurança Institucional;

III - renomear a Assessoria de Pesquisa e Biblioteconomia, cargo em comissão nível CJ-2, vinculada à Secretaria Judiciária, para Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia (CJDB);

IV - renomear a Seção de Autuação e Controle de Processos (SACP), da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária, para Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais (SACEPJ);

V - transformar 01 (uma) função comissionada nível FC-5, de Assistente V, da Assessoria Consultiva, da Presidência, 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV, da antiga Seção de Autuação e Controle de Processos (SACP), da Secretaria Judiciária, e 01 (uma) função comissionada nível FC-3, de Assistente III, da Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição, da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, em 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção, e 02 (duas) funções comissionadas nível FC-2, de Assistente II;

VI - em razão do disposto no inciso anterior, fica criada a Seção de Processamento (SEPRO), vinculada à Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária, mediante o uso da função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

VII - remanejar 02 (duas) funções comissionadas nível FC-4, de Assistente IV, da antiga Seção de Autuação e Controle de Processos (SACP) para a Seção de Processamento (SEPRO), da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária.

Parágrafo único. As funções comissionadas nível FC-2, de Assistente II, de que trata o inciso V deste artigo, serão lotadas no Gabinete da Presidência (01) e na Seção de Protocolo, Arquivo e Expedição (01), da Coordenadoria de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração.

Art. 2º A Assessoria de Jurisprudência e Documentação, a Seção de Edição, Gestão e Apoio à Biblioteca e a

Seção de Jurisprudência, Legislação e Elaboração de Conteúdos passam a ser vinculadas à Coordenadoria de Jurisprudência, Documentação e Biblioteconomia, da Secretaria Judiciária.

Art. 3º A Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Controle de Feitos, da Secretaria Judiciária, passa a contar com a seguinte estrutura organizacional:

I - Seção de Autuação, Controle e Estatística de Processos Judiciais (SACEPJ):

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV;

c) 01 (uma) função comissionada nível FC-1, de Assistente I.

II - Seção de Processamento:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 02 (duas) funções comissionadas nível FC-4, de Assistente IV.

III - Seção de Partidos, Filiações e Processamento:

a) 01 (uma) função comissionada nível FC-6, de Chefe de Seção;

b) 01 (uma) função comissionada nível FC-4, de Assistente IV;

c) 02 (duas) funções comissionadas nível FC-1, de Assistente I.

Art. 4º A transformação tratada nesta resolução não implica aumento de despesa, conforme demonstrativo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º As atribuições das novas unidades administrativas serão regulamentadas em Resolução específica.

Art. 6º Os Anexos II e III da Resolução TRE/AL nº 16.219, de 10.05.2022, que tratam da lotação e da

distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas no quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, passam a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente

#### ANEXO I DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.301/2023

(demonstrativo financeiro da transformação)

Função Comissionada	Valor Unitário (R\$)	Extintas		Criadas	
		Quantidade	Valor (R\$)	Quantidade	Valor (R\$)
FC-5	2.366,32	01	2.366,32		
FC-4	2.056,28	01	2.056,28		
FC-3	1.461,81	01	1.461,81		
FC-2	1.256,15			02	2.512,30
FC-6	3.256,70			01	3.256,70
Total		5.884,41		5.769,00	

Saldo da Transformação	+ R\$ 115,41
Saldo Final	+ R\$ 115,41

ANEXO II DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.301/2023

ANEXO II DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.219/2022

ANEXO III DA RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 16.219/2022